



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 16/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.956.986/0001-66, com Sede na Rua Carlos de Oliveira Filho, 135 – Prado, Recife/PE – CEP 50720-230, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/04/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratos@cref12.org.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cref12.org.br/licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CRIAÇÃO DE UM DATA WAREHOUSE (DW), E DESENVOLVIMENTO DE TODO O PROCESSO DE EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CARGA (ETL) PARA SUPRIR A DEMANDA DO CREF12/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Projeto Atividade Fonte: Própria
Unidade Orçamentária: 6.2.2.1.01.02.010
Elemento de Despesa: Sistema de Informática

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@cref12.org.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 000016/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 23/04/2024 às 14:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

Recife, 26 de abril de 2024.

ISABELA ALENCAR
GERENTE GERAL



ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO DE PERNAMBUCO

(Processo Administrativo n.º 2024/000016)

1. DO OBJETO

1.1. Criação de um Data Warehouse (DW), e desenvolvimento de todo o processo de Extração, Transformação e Carga (ETL) para suprir a demanda do CREF12/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Criação de um Data Warehouse (DW), e desenvolvimento de todo o processo de Extração, Transformação e Carga (ETL), a implementação em ambiente de produção, a montagem de painéis de Business Intelligence (BI) com foco em finanças (fluxo de caixa e DRE contábil), e o treinamento da equipe de TI do cliente.	UNID.	1	R\$ 13.618,52	R\$ 13.618,52

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Por trata-se de aquisição de criação de software, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do objeto a ser contratado é comum.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR, art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, a fim de suprir as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE, conforme demanda da DIRETORIA, que deliberou pela aquisição de criação de software.

3.2. O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO – CREF12/PE é uma Autarquia integrante do serviço público federal, organizada na forma de Conselho de Classe que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício profissional da Educação Física, matéria de sua competência, a fim de coibir o exercício irregular da profissão, promovendo à sociedade o devido atendimento na prática de atividade física, quando orientada por profissionais habilitados e que possuem o respectivo registro no Conselho.



4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens de natureza comum, cujo valor total é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal, considerando o somatório de despesas da mesma natureza já realizadas no exercício fiscal.

4.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após consulta no mercado do valor do item a ser licitado, sendo:

5.2. **A presente contratação será com os recursos orçamentários a seguir elencados:**

Fonte: Própria

Unidade Orçamentária: 6.2.2.1.01.02.010

Elemento de Despesa: Sistema de Informática.

5.3. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho à empresa vencedora, em remessa única, no seguinte endereço Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, Prado – Recife/PE - CEP: 50720-230 Dias úteis que tenham funcionamento do CREF12/PE, das 09h00min às 16h00min.

6.2. Os serviços prestados serão acompanhados pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. Após homologada a dispensa, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência;
- 9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação;
- 9.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação



parcial do licitante vencedor no SICAF.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA PUBLICAÇÃO EM SÍTIOS ELETRÔNICO PARA COTAÇÕES ADICIONAIS


14.1 Resta dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, uma vez que as cotações solicitadas e apresentadas já são suficientes para avaliar a proposta mais vantajosa, por se tratar de serviço onde o preço não é fator único e



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
PERNAMBUCO

primordial para a prestação dos serviços. Sendo disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho Regional de Educação Física Pernambuco – CREF12, o resultado da contratação.

Recife, 02 de abril de 2024.


Jonatas dos Anjos
Técnico De Informática
CREF12/PE



ANEXO – II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO DE
PERNAMBUCO

(Processo Administrativo n.º 2024/000016)

DISPENSA DE VALOR Nº 000016/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CRIAÇÃO DE UM DATA WAREHOUSE (DW), E DESENVOLVIMENTO DE TODO O PROCESSO DE EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CARGA (ETL) PARA SUPRIR A DEMANDA DO CREF12/PE

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Criação de um Data Warehouse (DW), e desenvolvimento de todo o processo de Extração, Transformação e Carga (ETL), a implementação em ambiente de produção, a montagem de painéis de Business Intelligence (BI) com foco em finanças (fluxo de caixa e DRE contábil), e o treinamento da equipe de TI do cliente.	UNID.	1		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: